



PAUTA

7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 3º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025
07 DE AGOSTO DE 2025

1	CHAMADA
1.1	Oração
1.2	Declarar aberta a 7ª Sessão Ordinária do 3º Período Legislativo de 2025
1.3	Leitura da Ata anterior
2	MATÉRIA DE EXPEDIENTE
2.1	Leitura do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento nº 12/2025 , acerca da apreciação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas sobre a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Belém de Maria-PE, referente ao exercício financeiro de 2021, sob a responsabilidade e gestão do ex-prefeito Sr. Rolph Eber Casale Júnior;
2.2	Apresentação do Projeto de Resolução nº 003, de 06 de agosto de 2025 , reflexivo à apreciação pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Parecer Prévio do Tribunal de Contas sobre a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Belém de Maria-PE, referente ao exercício financeiro de 2021, sob a responsabilidade e gestão do ex-prefeito Sr. Rolph Eber Casale Júnior, dispondo sobre a aprovação com ressalvas, acolhendo integralmente o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, emitido nos autos do Processo TC nº 22100557-2.
3	ORDEM DO DIA
3.1	Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 003, de 06 de agosto de 2025 , que dispõe sobre a aprovação com ressalvas da Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Belém de Maria-PE, referente ao exercício financeiro de 2021, sob a responsabilidade e gestão do ex-prefeito Sr. Rolph Eber Casale Júnior, acolhendo integralmente o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, emitido nos autos do Processo TC nº 22100557-2.
	Os vereadores então votam “Sim” ou “Não” a esse projeto. Nesse contexto: votar “Sim” significa aprovar as contas conforme recomendado (seguir o TCE); votar “Não” significa discordar do parecer do TCE, pretendendo rejeitar as contas.
	Por se tratar de julgamento de contas, a votação é nominal , com cada vereador declarando seu voto ao microfone, para registro em ata. O Regimento Interno prevê que o Presidente da Câmara também vota nesse tipo de matéria (por se tratar de matéria que exige quórum qualificado ou diz respeito a contas da Mesa). Além disso, atendendo à orientação do TCE-PE e aos princípios de fundamentação, convencionou-se que, se um vereador votar divergindo do parecer técnico , ele deve apresentar sucintamente sua motivação . Essa exigência de motivação decorre da necessidade de decisões fundamentadas: a Corte de Contas requer que conste em ata a motivação dos votos contrários ao parecer.



CASA JOSÉ TOMÉ BISPO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BELEM DE MARIA

4 Encerrada a Ordem do Dia: TEMAS LIVRES

(cada vereador tem 10 minutos, no máximo)

Jairo () Helder () Helber () Ailton () Cleydson ()
Fátima () Frank () Val Areia () Elizângela ()

5 DESIGNAR A PRÓXIMA REUNIÃO

DATA: 12/08/2025

6 OBSERVAÇÕES:

Convocar a 8ª Reunião Ordinária do 3º Período Legislativo para 12/08/2025 (terça-feira), nos termos do art. 96 do Regimento Interno.